

10/2024-1721.3994.5690 - A Cantomarte - Pessoa Física - Ricardo Dillelo Gomes de Freitas - São Paulo - - Sim - 6,70 - Não Selecionado

10/2024-1723.8260.7020 - Jotum - Pessoa Física - Maycon Carneiro da Silva - São Paulo - - 6,67 - Não Selecionado

10/2024-1723.6542.5488 - ATRE UGE O CIRCO NOS SEPARA - Pessoa Física - Sheila Verlout - Indaiatuba - - 6,67 - Não Selecionado

10/2024-1721.6733.1570 - JAM - Pessoa Jurídica - JEFERSON ZAPPA TEIXEIRA - São Paulo - - Sim - 6,63 - Não Selecionado

10/2024-1723.9268.1846 - Terceiro Mundo - Pessoa Física - Renan Bulgarelli - Santo André - - Sim - 6,60 - Não Selecionado

10/2024-1723.5043.9930 - Amanhã, ao nascer do sol - Pessoa Física - Ana Caroline de Oliveira - Jundiai - - 6,60 - Não Selecionado

10/2024-1723.6461.7819 - Primeira Orquestra Africana no Brasil - Pessoa Jurídica - Otis Selimane Remane - Campinas - - Sim - 6,53 - Não Selecionado

10/2024-1724.6257.3953 - Estepe - Pessoa Jurídica - Operadoras Produções Artísticas e Culturais Ltda - São Paulo - - 6,53 - Não Selecionado

10/2024-1722.2165.6262 - Sabor doce - Pessoa Jurídica - Coletivo Mulheres em Série Ltda - São Paulo - - Sim - 6,53 - Não Selecionado

10/2024-1721.9573.7144 - Picos de Aderação - Pessoa Física - Yuri Diego Ribeiro Dos Santos - Santos - - Sim - 6,47 - Não Selecionado

10/2024-1721.8557.1225 - As Moscas - Pessoa Física - Flávia Miranda Silva - Botuava - - 6,40 - Não Selecionado

10/2024-1721.4159.3446 - O FILTRO DOS SONHOS - Pessoa Jurídica - O ENCANTADOR DE MENTES LTDA - São Bernardo do Campo - - 6,40 - Não Selecionado

10/2024-1723.2077.1902 - CORTA! - Pessoa Física - Joao Augusto De Nardo Matos - São José do Rio Preto - - 6,40 - Não Selecionado

10/2024-1722.1722.9556.0106 - PLANISTA - Pessoa Jurídica - 54.979.472 NICOLAS IGNAÇÃO MONACDA PONCE - Suzano - - Sim - 6,33 - Não Selecionado

10/2024-1723.2195.2575 - CASA DA RUA ONZE - Pessoa Jurídica - 27.886.917 VITOR DEPIERI CAMPOS - Mogi Guaçu - - 6,33 - Não Selecionado

10/2024-1723.1317.1086 - CARONA DO AMOR - Pessoa Física - Joyce Paszko Silva - Taboão da Serra - - 6,30 - Não Selecionado

10/2024-1722.1930.8200 - Ária das Águas - Pessoa Física - Luanda Gomes dos Santos Joly - São Paulo - - Sim - 6,27 - Não Selecionado

10/2024-1723.1665.0295 - Largo Quer Cruzar - Pessoa Física - Carlos Reis Lacerda de Queiroz - São Paulo - - 6,20 - Não Selecionado

10/2024-1723.8559.4951 - Envelhecimento: pelas veias de quem vive - Pessoa Física - Julia Maria Elias Pato - Franca - - 6,00 - Não Selecionado

10/2024-1721.3298.2105 - Tietê: modos de usar - Pessoa Física - Luciana Rodrigues Fagnoni Costa Travassos - São Paulo - - 6,00 - Não Selecionado

10/2024-1722.4366.8235 - Adaptação Cinematográfica de Padre Cicero Podet, Fé e Guerra no Sertão - Pessoa Física - Nivia Cruz - São José dos Campos - - Sim - 6,00 - Não Selecionado

10/2024-1721.4132.3444 - VIRA LATA - Pessoa Física - Leonardo Barbosa Moraes - São Paulo - - 6,00 - Não Selecionado

10/2024-1722.8814.1477 - Fosséis do Tempo - Pessoa Física - João Gabriel Vieira Teixeira - São Paulo - - 5,90 - Não Selecionado

10/2024-1721.4798.7219 - Velhote o Caramba - Pessoa Física - Neiva Maria - Mogi Guaçu - - Sim - 5,87 - Não Selecionado

10/2024-1723.8417.8601 - AS BATALHAS NOTURNAS - Pessoa Física - Paulo Pastorelo - São Paulo - - 5,83 - Não Selecionado

10/2024-1721.9674.5353 - LAVI LOPES A Lenda da Mulher de Sete Metros - Pessoa Física - Pedro Paulo da Silva - Campinas - - Sim - 5,73 - Não Selecionado

10/2024-1721.3148.8405 - Movimentos Silenciosos - Pessoa Física - Erid Moreira - São Paulo - - Sim - 1,67 - Não Selecionado

Em razão de DESTINDICAÇÃO, conforme solicitação do proponente, o(s) projeto(s) a seguir não foi(ram) analisado(s):  
Num.Inscrição - Nome da Proposta - Tipo do proponente - Proponente - Município  
10/2024-1723.7455.8987 - Cortina de Sangue - Pessoa Física - Braz Guimarães Chediak - Mariporã  
10/2024-1724.0675.0136 - Filó - Pessoa Jurídica - Miração Filmes Ltda - São Paulo  
10/2024-1724.3491.5615 - Sobrenatural Sampa - Pessoa Física - Guilherme Rodio Ribeiro - São Paulo  
10/2024-1724.6070.6611 - Terra do Fogo - Pessoa Jurídica - Agência Consultoria e Serviços Ltda - São Paulo  
PROCESSO: SEI 010.0005212/2024-12  
INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura  
ASSUNTO: Edital Fomento Cultural - PROAC nº 37/2024 - SALVAGUARDA DE ACESSOS DE MUSEUS  
Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos  
Edital Fomento CultSP - PROAC nº 37/2024  
SALVAGUARDA DE ACESSOS DE MUSEUS  
Nós, membros da Comissão de Seleção do Edital de Fomento CultSP - PROAC nº 37/2024, constituída conforme a Lei Estadual nº 12.268/2016 e o item 11 do Edital, realizamos a seleção dos projetos em conformidade com o regramento estabelecido. Os trabalhos foram conduzidos com base nos critérios definidos no chamamento público, abrangendo a fase de seleção, políticas de cotas ou reserva de vagas, bem como o fomento destinado aos municípios do interior e litoral do Estado de São Paulo.

Segue lista classificada:  
PROJETOS SELECIONADOS:  
Num.Inscrição - Nome da Proposta - Tipo do proponente - Proponente Nome - Proponente Cidade - Localização Museu - Cota - Nota Final - Situação - Categoria  
37/2024-1724.6259.0110 - Reserva técnica MCI: salvaguarda de acervos indígenas - Pessoa Jurídica - Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari - Brodowski - São Paulo - - 9,63 - Selecionado - Ampla concorrência  
37/2024-1725.6389.8094 - Preservando a Memória e a Verdade: salvaguarda das coleções museológicas natas digitais do Museu dos Afliitos - Pessoa Jurídica - Instituto Tebas de Educação e Cultura - São Paulo - São Paulo - Sim - 9,60 - Selecionado - Ampla concorrência  
37/2024-1725.6532.7645 - Memória Caiçara: Acervo de um Povo - Pessoa Jurídica - Associação dos Amigos do Museu Caiçara - AAMUC - Ubaituba - Ubaituba - 9,53 - Selecionado - Ampla concorrência  
37/2024-1724.8813.9112 - Preservação do Museu Belas Artes de São Paulo - Pessoa Física - Elisa Horta - Mariporã - São Paulo - - 9,43 - Selecionado - Ampla concorrência  
37/2024-1725.6437.1013 - Duas décadas de história: Quem eram os funcionários da Cimento Pópor? - Grupo Coletivo - Centro de Memória Queixadas - Sebastião Silva de Souza - São Paulo - São Paulo - Sim - 9,43 - Selecionado - Ampla concorrência  
37/2024-1724.4532.4860 - Reconhecer o acervo do Museu Tecnológico Fulcular da Vila de Parapanapacaba: uma proposta de Inventário Participativo - Pessoa Jurídica - Larissa Girardi Losada - Sorocaba - Santa André - 9,40 - Selecionado - Ampla concorrência  
37/2024-1724.9545.8666 - Acervo de Hilda Hilt na Sala de Memória Casa do Sol - Pessoa Jurídica - Hilda Hilt - Casa do Sol Viva - Campinas - Campinas - 9,40 - Selecionado - Ampla concorrência  
37/2024-1724.6931.8076 - Democratização da memória social pela preservação digital - Pessoa Jurídica - Instituto Museu da Pessoa.net - São Paulo - São Paulo - 9,33 - Selecionado - Ampla concorrência  
37/2024-1724.8629.7756 - Reserva Técnica do Museu de Paleontologia de Marília - Pessoa Jurídica - NOSSO QUINTAL PRODUTORA LTDA - São José dos Campos - Marília - Sim - 9,30 - Selecionado - Ampla concorrência

37/2024-1725.3017.9607 - Preservação e Acesso Acervo Museu Afro Brasil Emanuel Araujo - Pessoa Jurídica - Associação Museu Afro Brasil - São Paulo - São Paulo - 9,27 - Selecionado - Ampla concorrência  
37/2024-1723.8129.9900 - Conservação Preventiva e Gestão de Riscos do acervo do Museu Judaico de São Paulo - Pessoa Jurídica - Associação dos Amigos do Museu Judaico no Estado de São Paulo - São Paulo - São Paulo - 9,23 - Selecionado - Ampla concorrência  
37/2024-1724.6204.3134 - Conservação e Salvaguarda do Acervo da Pinacoteca de São Bernardo do Campo - Pessoa Jurídica - Install Produtora de Arte Ltda - São Paulo - São Bernardo do Campo - Sim - 9,17 - Selecionado - Pessoa negra  
37/2024-1724.8674.4417 - Estruturação da reserva técnica do MAGMA: Museu Aberto de Geociências, Mineralogia e Astronomia - Pessoa Jurídica - Associação Museu de Mineralogia Itaipua - Botucatu - Botucatu - 9,13 - Selecionado - Vaga Remanescente indígena (fomento ao interior)  
37/2024-1724.8707.8346 - Arte no papel: processo de salvaguarda de obras de arte em papel do acervo da Pinacoteca Miguel Tupac Katari de Piracicaba São Paulo - Pessoa Física - Flávia Santos - São Paulo - Piracicaba - 9,10 - Selecionado - Ampla concorrência (fomento ao interior)  
37/2024-1725.2190.5278 - Acervo Bajubá: preservando memórias das comunidades LGBTQIA - Grupo Coletivo - Acervo Bajubá - São Paulo - São Paulo - Sim - 8,83 - Selecionado - Pessoa negra  
37/2024-1724.6979.6161 - Cultivando história - Pessoa Física - Danilo Roberto Batista - Botucatu - São Manuel - Sim - 8,70 - Selecionado - Pessoa negra  
37/2024-1725.0566.6114 - Catálogo 20 anos Pinacoteca de Mauá - Pessoa Jurídica - MARIA LUIZA S DE MENESSES - Mauá - Mauá - Sim - 8,7 - Selecionado - Pessoa negra  
37/2024-1724.1613.9800 - LITÓTECA: catálogo de tijolos antigos sob a guarda de museus e instituições culturais paulistas - Pessoa Jurídica - Terceira Página Consultoria em Ciências Sociais e Humanas Ltda - São Paulo - São Simão - Sim - 8,40 - Selecionado - Pessoa negra  
37/2024-1724.8767.5224 - Revitalização e recuperação do acervo documental e arqueológico de Peruibe - Pessoa Física - Gabriela Moncyak - Peruibe - Peruibe - Sim - 8,33 - Selecionado - Pessoa com deficiência  
37/2024-1724.1098.7998 - Acervo de gravuras Laura Salgado - Pessoa Física - Patrício Salgado e Lucrecio - São Paulo - Campinas - Sim - 7,97 - Selecionado - Vaga Remanescente Pessoa Indígena  
PROJETOS SUPLENTEIS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME REGULAMENTO DESTA CHAMAMENTO:  
PROJETOS SUPLENTEIS:  
Num.Inscrição - Nome da Proposta - Tipo do proponente - Proponente Nome - Proponente Cidade - Município Museu - Cota - Nota Final - Situação - Categoria  
37/2024-1723.2329.4848 - Tratamento técnico do conjunto fotográfico do fundo CESP - Pessoa Jurídica - FUNDAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA ENERGIA E SANEAMENTO - São Paulo - São Paulo - 9,23 - Suplente - Ampla concorrência  
37/2024-1724.7809.3480 - Implantação da Reserva Técnica do Memorial da Resistência de São Paulo - Pessoa Jurídica - Associação Pinacoteca Arte e Cultura - São Paulo - São Paulo - 9,17 - Suplente - Ampla concorrência  
37/2024-1724.7250.7662 - JIQUEURY POR NOVAS LENTES COM IMAGENS DO ACESSO DO MUSEU DE ARTE OSORIO CESAR - Pessoa Jurídica - AMARALIS HARTMANN TORRES 37647494840 - Francisco Morato - Francandocha - 9,07 - Suplente - Ampla concorrência  
37/2024-1724.0713.4585 - Museu de História Natural de Taubaté: PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ZOOLOGICO - Pessoa Jurídica - Fundação de Apoio a Ciência e a Matuzana FUNAIT - Taubaté - Taubaté - 9,00 - Suplente - Ampla concorrência  
37/2024-1723.4964.9272 - Acervo Anatol Rosenfeld - Pessoa Jurídica - Instituto Cultural Israelita Brasileiro - São Paulo - São Paulo - 9,00 - Suplente - Ampla concorrência  
37/2024-1725.0464.6394 - Estruturação da reserva técnica Museu Darcy Penteado - Pessoa Física - Jaqueline Ferreira - São Roque - São Roque - 8,97 - Suplente - Vaga Remanescente Pessoa Negra  
37/2024-1724.9526.4613 - Acervo Moraes Barros - Pessoa Física - Grifone Projetos Históricos - Itaipua - São Paulo - Itu - 8,97 - Suplente - Vaga Remanescente Pessoa Negra  
37/2024-1724.0791.2082 - Salvaguarda das Memórias LGB-TQIA Brasileiras - Pessoa Jurídica - Instituto Odeon - São Paulo - São Paulo - 8,97 - Suplente - Vaga Remanescente Pessoa Negra  
37/2024-1725.6304.6673 - Preservação, restauração e difusão do acervo de obras do Museu Lasar Segall - Pessoa Jurídica - Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall - São Paulo - São Paulo - 8,90 - Suplente - Vaga Remanescente Pessoa indígena  
37/2024-1725.0235.1299 - Mapeamento e difusão das coleções etnográficas Desidério Aytai - Pessoa Física - Renata Graziela Duarte Gava - Piracicaba - Campinas - 8,87 - Suplente - Vaga Remanescente Pessoa com deficiência  
PROJETOS NÃO SELECIONADOS:  
Num.Inscrição - Nome da Proposta - Tipo do proponente - Proponente Nome - Proponente Cidade - Município Museu - Cota - Nota Final - Situação  
37/2024-1725.0485.9618 - MODERNIZAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA DO MUSEU DO FLOREDO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Pessoa Jurídica - Centro de Estudos da Cultura Popular - São José dos Campos - São José dos Campos - - 8,87 - Não Selecionado  
37/2024-1724.9590.9788 - Conservação e Restauo da coleção do Padre Antônio Vieira - Pessoa Jurídica - Associação Museu de Arte Sacra de São Paulo - Sams - São Paulo - São Paulo - - 8,77 - Não Selecionado  
37/2024-1724.7723.1029 - Requalificação e reaparelhamento de reserva técnica para o Museu Histórico Regional Saburo Yamanaka - Pessoa Jurídica - Elaine Aparecida Jardim ME - São Carlos - Bastos - - 8,73 - Não Selecionado  
37/2024-1724.9295.8568 - Atualização tecnológica do CMS Centro de Memória e Informção do Museu da Imagem e do Som de São Paulo - Pessoa Jurídica - Associação Cultural Cíclico Matarazzo - ACCIM - São Paulo - São Paulo - - 8,67 - Não Selecionado  
37/2024-1724.8909.4212 - Objeto Brasileiro em Acervo - Pessoa Jurídica - A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros - São Paulo - São Paulo - - 8,67 - Não Selecionado  
37/2024-1724.9321.8449 - Da Farmacopeia Geral do Reino e Domínios a Farmacopeia Brasileira 230 anos de história um acervo a ser explorado - Pessoa Jurídica - GAVA SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CULTURAL - Piracicaba - São Paulo - - 8,5 - Não Selecionado  
37/2024-1724.2582.7132 - Museu de Esportes, dinamismo e acessibilidade - Pessoa Física - Mariana Rodrigues de Almeida Espel de Oliveira - São José dos Campos - São José dos Campos - - 8,47 - Não Selecionado  
37/2024-1725.5588.5465 - Salvaguarda da Rede de Museus de Monte Alto - Pessoa Física - Juan Carlos Timothéo - Monte Alto - Monte Alto - - 8,4 - Não Selecionado  
37/2024-1724.8713.2695 - Salvaguarda Museológico de Santana de Parnaíba - Pessoa Física - Vivian da Silva - Piraporã do Bom Jesus - Santana de Parnaíba - - 8,4 - Não Selecionado  
37/2024-1725.0453.7133 - Requalificação de mobiliário para reserva técnica da Casa Museu Ana Klabin - Pessoa Jurídica - FUNDAÇÃO CULTURAL EMMA GORDON KLABIN - São Paulo - São Paulo - - 8,37 - Não Selecionado  
37/2024-1725.0414.7781 - Conservação e Documentação do acervo da Escola de Belas Artes de Araraquara: Obras Da II Bienal Do Museu De Arte Moderna De São Paulo E Dos Valorosos Jovens Artistas De Araraquara, Assim Nomeados Por Mário Pedrosa - Pessoa Física - Rita Diva Nery Michelutti - Santa Lúcia - Araraquara - - 8,33 - Não Selecionado  
37/2024-1724.9406.5493 - Salvaguarda dos Paramentos Ecdesiásticos do Museu da Obra Salesiana no Brasil - Pessoa Jurídica - Igreja Coração de Jesus - São Paulo - São Paulo - - 8,27 - Não Selecionado  
37/2024-1725.0261.8096 - SALVAGUARDA E DIFUSÃO DO ACESSO DO CENTRO DE MEMÓRIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL BENEDICTO SIQUEIRA E SILVA - Pessoa Física - Larissa Neli Cruz Pereira Faria - Parabiuna - Parabiuna - - 8,2 - Não Selecionado

37/2024-1725.0431.7748 - ESTANTES DESLIZANTES: PRESERVAÇÃO DO ACESSO, MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO ACESSO DO MUSEU MAIOR JOSE LEVY SOBRINHO - Pessoa Física - Maxwell Ferreira de Campos - Limeira - Limeira - 8,17 - Não Selecionado  
37/2024-1725.0664.8581 - Memórias de um Povo - Pessoa Jurídica - 24.817.250 Renan Felix Pessoa da Cruz - Botucatu - Pereritas - - 8,13 - Não Selecionado  
37/2024-1725.0481.2429 - SALVAGUARDA DO ACESSO MARIA SOLDADO, MMDC - Pessoa Jurídica - SOCIEDADE VETERANOS DE 32 MMDC - São Paulo - São Paulo - - 8,1 - Não Selecionado  
37/2024-1725.0256.5398 - Acervo Mendes de Almeida - Pessoa Física - Silvana Goulart - São Paulo - São Paulo - - 8 - Não Selecionado  
37/2024-1722.5375.6398 - Museu ao Vivo e em Cores - Pessoa Jurídica - Pinea Educacional e Cultura Ltda. - São Paulo - São Paulo - - 7,97 - Não Selecionado  
37/2024-1724.8638.0318 - Revitalização do Arquivo Histórico do Museu de Ribeirão Preto - Pessoa Jurídica - Associação Musical de Ribeirão Preto - Ribeirão Preto - Ribeirão Preto - - 7,93 - Não Selecionado  
37/2024-1724.8289.8319 - Acervo Farmacêutico: inventário, documentação e conservação preventiva - Pessoa Jurídica - Quadrante Arte Comercial Ltda. - Campinas - Campinas - - 7,73 - Não Selecionado  
37/2024-1723.5601.3941 - Projeto de Salvaguarda do Acervo do MAM São Paulo - Pessoa Jurídica - Museu de Arte Moderna de São Paulo - São Paulo - São Paulo - - 7,73 - Não Selecionado  
37/2024-1724.6951.7443 - Estruturação da Reserva Técnica do Museu Elisabeth Aytai - Pessoa Jurídica - Lella Cristina Antero Cordeiro 3796549889 - Angé - Monte Mor - - 7,76 - Não Selecionado  
37/2024-1724.6224.5165 - Memória Ballet Stagium - Pessoa Jurídica - Ação Círculo Produções Artísticas - São Paulo - São Paulo - - 7,53 - Não Selecionado  
37/2024-1724.7641.9886 - Acervo do MACC Museu - Pessoa Jurídica - Orto Arte Empreendimentos Culturais Ltda. - Caraguatuba - Caraguatuba - - 6,8 - Não Selecionado  
37/2024-1722.6046.6333 - Seminário Internacional Viagens da Língua, Museus e Fronteiras - Pessoa Jurídica - IDBrasil Cultura, Educação e Esporte - São Paulo - São Paulo - - 6,73 - Não Selecionado  
37/2024-1724.9677.0843 - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DO ACESSO DO MUSEU DO SOL - Pessoa Física - Fundação de Arte de Penápolis - Penápolis - Penápolis - - 6,62 - Não Selecionado  
37/2024-1725.2988.7515 - Centro de Memória de São Bernardo do Campo - Pessoa Jurídica - Gabriela Martinez Casserati - São Bernardo do Campo - São Bernardo do Campo - - 6,53 - Não Selecionado  
37/2024-1725.6574.0387 - Acervo Paulo Viriato - Pessoa Física - 28.886.845 JESSICA OLIVEIRA DA SILVA FRERE - Santos - Santos - Sim - 5,53 - Não Selecionado  
37/2024-1724.9972.2146 - Expansão da área de exposição e segurança do acervo do MMU: Museu Mítico - Pessoa Física - Rodrigo MAINONE PASIN - São Paulo - São Paulo - - 5,2 - Não Selecionado  
37/2024-1724.3305.0187 - Restauração das Quatorze Vias Sacras do Museu Ceu Osbert de São Simão SP - Pessoa Jurídica - AWA restaurações de Obras de Artes - São Paulo - São Simão - Sim - 5,1 - Não Selecionado  
37/2024-1724.7601.4477 - Defesa do Patrimônio Histórico: Proteção e Preservação - Pessoa Física - Alessandra Cristiane dos santos - Presidente Prudente - Álvares Machado - Sim - 5,07 - Não Selecionado  
PROJETOS DESCLASSIFICADOS:  
Projetos desclassificados por não terem atendido aos requisitos mínimos exigidos neste Edital ou por desatendimento ao regulamento.  
Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente Nome - Motivo  
37/2024-1724.9624.4413 - Atualização de Acervo Museu Magalhães José Bonifácio - GRUPO ORIENTE DE SÃO PAULO  
Foi desclassificado nos termos do item 8.1 do Edital.  
Caso algum item obrigatório não seja enviado, o projeto será desclassificado da respectiva fase pela Comissão. Não apresento a maior parte dos itens obrigatórios listados no item 8.1 e suas anexas, ou apresento de forma incompleta, impossibilitando a análise.  
PROCESSO: 010.0004047/2024-41  
INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura  
ASSUNTO: Edital Fomento CultSP - PROAC nº 06/2024 - APOIO A PRODUÇÃO DE LONGA METRAGEM  
Retificação - Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos  
Edital Fomento CultSP - PROAC nº 06/2024  
APOIO À PRODUÇÃO DE LONGA METRAGEM  
Nós, membros da Comissão de Seleção do Edital de Fomento CultSP - PROAC nº 06/2024, constituída conforme a Lei Estadual nº 12.268/2016 e o item 10 do Edital, retificamos a ata publicada em Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III, página 74 do dia 14/10/2024, fazendo constar o proponente HENRIQUE K. LANZONI FILMES, desta forma fica reaberto o prazo para envio de recurso conforme item 17.1:  
Segue lista classificada:  
PROJETOS DESCLASSIFICADOS:  
Projetos desclassificados por não terem atendido aos requisitos mínimos exigidos neste Edital ou por desatendimento ao regulamento.  
Num.Inscrição - Nome da Proposta - Tipo do proponente - Proponente Nome - Proponente Cidade - Coprodução - Justificativa  
06/2024-1724.7010.5078 - Turismo na Terra dos Bons Ares - Pessoa Jurídica - HENRIQUE K. LANZONI FILMES - Botucatu  
- Não - Não atende ao Edital, item 2. DEFINIÇÕES, subitem "d") Produção de Obra de Longa-Metragem: E o longa-metragem inédito, a ser produzido, de animação ou ficção com duração superior a 70 (setenta) minutos" - Trata-se de gênero DOCUMENTÁRIO

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE - PRESIDENTE PRUDENTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 157/25/2024 PROCESSO Nº 136.001879052024-43  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.  
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:  
DISCIPLINA: RELAÇÕES PÚBLICAS  
ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS / JORNALISMO E REPORTAGEM / MARKETING E PUBLICIDADE  
CURSO: EVENTOS  
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS-AULA NOTURNO  
NÚMERO DE VAGAS: 1  
Instruções Especiais  
I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS  
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 98/2015 e suas alterações, e o Edital Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).  
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do

Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.gov.br).  
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).  
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.  
4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.  
5. Objetivando garantir os princípios basilares que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. - I - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA  
1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reais e dezcentos centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.  
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.  
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.  
2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.  
II - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO  
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO I do presente Edital.  
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.  
III - DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES  
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:  
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.  
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.  
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.  
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.  
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.  
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.  
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).  
h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.  
i) Possuir Currículo Vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do documento ou o link dele no formulário de inscrição.  
j) As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.gov.br, no período de 17/10/2024 até às 23h59 do dia 31/10/2024.  
3. Para inscrever-se, o candidato deverá:  
a) acessar o site www.cps.gov.br.  
b) clicar em FATEC > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.  
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.  
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.  
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.  
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.  
g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado.  
h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curriculo) baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII deste Edital.  
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.  
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.  
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.  
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:  
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.  
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.  
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.  
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.  
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.  
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:  
a) Nome ou Nome Social.  
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.  
c) CPF.  
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.  
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:  
a) acessar o site www.cps.gov.br.  
b) clicar em FATEC > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.  
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.  
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.  
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f157adm@cps.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 157/25/2024.  
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.  
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.  
9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.  
9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.991, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição e/ou apresentações constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiros – RNE).
3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade em brasileiro quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI
Onde:
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota na análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subseqüente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento ídneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f157adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 157/25/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considero improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, ratificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às títulos/experiências comprovadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória só de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. No final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
4.1. Todo título/atividade/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem decrescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
a) Comandado igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprovare documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprovare documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
2.3. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
1.3. Não entregar no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
d) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo I deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assume as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

6. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de administração de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentação previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições de função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEE/TEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f157adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 157/25/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até quinze dias úteis, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial de publicidade nem de validade.

6. A Deliberação CEE/TEPS 17/2015, encontra-se no site do CEE/TEPS.
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Ensino.
2. Ministar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizado para os alunos pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regulamento das Fatesc.
6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Possuir, na data da inscrição:
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
- Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq; e
b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
- Pós-doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO
a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado em outra área (100 pontos)
- ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)
- GRADUAÇÃO
a) Graduação na área do certame (60 pontos)
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- Livro (20 pontos/livro)
- Organizador de livro (10 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais: Artigo publicado:
a) internacionalmente (14 pontos)
b) nacionalmente (10 pontos)
c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simposios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)

